

JORNAL do Sint-UFG

Órgão Informativo do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal de Goiás - Agosto/95 Nº 11

SINT-UFG convoca Assembléia Geral

DIA:

02/08/95

HORÁRIO:

9 horas

LOCAL:

Centro de Convivência
Campus - I
(atrás da Fac. de Educação)

PAUTA:

- Informes Nacional e Local
- Reforma Administrativa
- Tirada de Delegados
- a) Plenária Nacional da Fasubra e SPFs
- b) Plenária Estadual da CUT-Goiás

A sua presença é fundamental:
PARTICIPE!!!

Governo apresenta proposta de Reforma lesiva aos servidores públicos

O Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE) apresentou proposta de emenda constitucional profundamente lesiva aos direitos dos servidores públicos federais. São extintas ou limitadas questões como: estabilidade, direito de greve, concurso público, Regime Jurídico Único, plano de carreira, entre outros pontos. Para conhecimento mais efetivo da categoria sobre o projeto do governo, o *Jornal do Sint-UFG* publica a íntegra dos documentos comparativo, divulgado pela FASUBRA (págs. 4 e 5), que faz um paralelo entre a Constituição vigente e a proposta de emenda constitucional elaborada pelo MARE. Trata-se de um alerta a todos os servidores públicos federais do país. Se cada servidor não atentar para a gravidade



dessas propostas, teremos que engoli-las a seco. Se, ao contrário, assegurarmos um amplo processo de mobilização, a história poderá ser escrita de modo diferente. Portanto, vamos todos participar ativamente do processo de mobiliza-

ção que foi traçado pelas nossas entidades (Fasubra e Sint-UFG). Est. é o caminho para impedirmos os retrocessos que o governo deseja impor contra os direitos legítimos, conquistados e inscritos na Constituição de 1988.

Agosto é mês de mobilização em defesa da educação

O mês de agosto será de grande mobilização envolvendo todos os setores ligados a educação. Em especial, duas datas (os dias 11 e 23), serão lembradas pelo segmento. Onze de agosto, em que se comemora o Dia do Estudante, foi escolhido pela UNE (União Nacional dos Estudantes) para a realização de manifestações em todo o país, quando será exigido um referendo popular em torno das reformas que o governo está impondo na Constituição.

Já em 23 de agosto acontecerá o Dia Nacional de Luta dos Trabalhadores em Educação. Nessa data estarão se dirigindo para Brasília caravanas de professores e técnico-administrativos de todo o país, na luta pelos direitos conquistados na Constituição de 1988, coincidindo com a tramitação da LDB no Senado Federal que, no momento, sofre pesadas investidas dos setores interessados em prejudicar o projeto oriundo da Câmara dos Deputados, consubstanciando no parecer Cid Sabóia.



Diretores do Sint-UFG, representantes da Comissão de Funcionários e Profa. Iara, reuniram-se com o Reitor Ary Monteiro.

Sint-UFG e Procon realizarão Seminário Sobre Plano de Saúde

Será realizado de 14 a 16 de agosto, na Faculdade de Educação da UFG, numa promoção conjunta do Sint-UFG e da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (Procon/UFG), Seminário sobre Seguridade Social/Plano de Saúde. Para tratar de detalhes do Seminário, dirigentes do Sint-UFG, acompanhados dos representantes da Comissão Organizadora do evento e da Pró-Reitoria do Procon, Iara

Barreto, reuniram-se com o reitor da UFG, Ary Monteiro do Espírito Santo, que hipotecou total apoio à promoção. O coordenador Sindical do Sint-UFG, Paulo de Souza Guerra, e a coordenadora da Comissão dos Funcionários, Dalenilde Pereira Coqueiro, (Da Dália), estão conclamando todos os servidores a participarem ativamente do Seminário.

Pág. 8

DNTE abandona Câmara Setorial de Educação

O Departamento Nacional dos Trabalhadores em Educação (DNTE) enviou documento ao Ministério da Indústria, Comércio e Turismo (MICT), no último dia 14 de julho, anunciando o seu desligamento da Câmara Setorial de Educação. A gota d'água para adotar essa decisão foi o fato do MICT não ter comunicado ao DNTE sobre a realização de um Workshop, em São Paulo, realizado dia 12 de julho. O órgão também argumentou que o governo de Fernando Henrique Cardoso tem buscado viabilizar ações políticas nefastas aos trabalhadores e à educação, a exemplo do projeto de LDB do senador Darcy Ribeiro. Diante desses problemas, o DNTE decidiu não reconhecer a Câmara Setorial de Educação como "espaço legítimo e adequado para serem tratadas questões de interesse da educação, qualquer que seja o nível". A Fasubra desde o início posicionou-se contra essa participação, por entender que o caminho mais correto para defesa da educação é a mobilização da comunidade universitária e o envolvimento da sociedade.



EDITORIAL

Sempre Alerta

O governo FHC vai intensificar, nesse segundo semestre, a sua ofensiva contra os direitos sociais dos trabalhadores. Nesse aspecto, a mobilização da sociedade, em especial, dos servidores públicos, agora no mês de agosto, será decisiva para dimensionarmos nossa capacidade de pressão sobre o centro do poder decisório (Executivo e Legislativo).

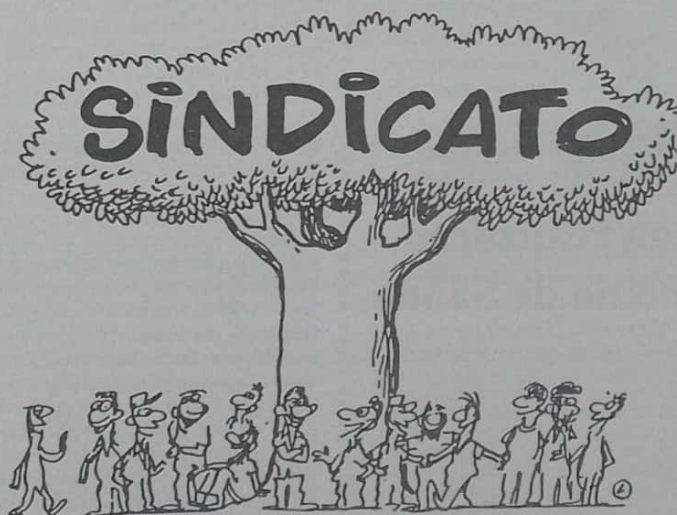
É sempre oportuno lembrar o que está em jogo nesse momento: a oficialização do ensino pago, a privatização das Universidades, a quebra da estabilidade do servidor público federal; o fim do Regime Jurídico Único, do Plano de Carreira, do concurso público e da isonomia salarial. É contra tudo isso (e mais algumas coisas) que lutamos. E as batalhas não serão fáceis. Daí a imperiosa necessidade de nos organizarmos para lutar pelos direitos assegurados na Constituição de 1988, contra a qual o governo investe com uma fúria inigualável.

Agosto é um mês de mau agouro, segundo o imaginário popular. Mas ele poderá entrar para a história com um sentido totalmente inverso: como o mês de grandes mobilizações populares, que conseguiram abalar o governo de FHC. Para tanto,

duas datas deverão concentrar nossas atenções. O 11 de agosto, Dia do Estudante, quando a UNE, em conjunto com outras entidades ligadas à educação, deflagrarão o Dia Nacional de Luta Unificada, contra as reformas na Constituição e em defesa de um referendo popular em torno dessas reformas.

A outra data é 23 de agosto, Dia Nacional de Luta dos Trabalhadores em Educação -, quando estarão convergindo para Brasília caravanas de técnico-administrativos e professores de todo o país, para defender os direitos conquistados na Constituição de 1988 e exigir a aprovação da LDB, em conformidade com o projeto da Câmara Federal, que tomou por base o parecer do deputado Cid Sobóia.

Por mais repetitivo que seja (água mole em pedra dura tanto bate até que fura), é necessário chamar a atenção de cada servidor em particular para que esteja presente nessas mobilizações. Mais que isso: que seja um agente mobilizador, convidando o seu colega de trabalho para que participe e lute em defesa de seus direitos. O momento atual não comporta acomodação. Só há uma alternativa: Lutar ou Lutar. Até a vitória.



Sint-UFG envia ofício à SAF sobre Sistema SIAPE

Tendo em vista a entrada da Universidade Federal de Goiás no SIAPE (Sistema Integrado de Administração de Pessoal), alterando portanto o processo de confecção da sua folha de pagamento, o Sint-UFG solicitou à Secretaria de Recursos Humanos da SAF os códigos para consignação dos associados na folha de pagamento para as seguintes modalidades: 1. mensalidades; 2. convênios; 3. seguros (Bradesco e Federal); 4. pecúlio.

Fomos informados através do ofício circular Nº 054/SRH/SAF/PR, de 15/11/94, item 3, sobre os tipos de consignação, que estão agrupadas em oito itens. Ocorre que, até o momento, a SAF

(MARE) só autorizou o desconto em folha das mensalidades do Sint-UFG. Fizemos uma exposição de motivos à SAF (MARE) informando sobre a necessidade de manter o desconto em folha dos convênios, seguros e pecúlio, já que se trata de serviços prestados a aproximadamente 15 anos, e a sua suspensão traria grandes transtornos aos nossos associados.

Estamos em compasso de espera, aguardando que a SAF (MARE) atenda as nossas solicitações. Caso necessário, voltaremos a prestar informações complementares aos nossos associados sobre o desenrolar dessa questão.

Sindicalista lança livro sobre história do Movimento Sindical

O sindicalista e professor Silvio Costa está lançando em todo país o seu livro "Tendências e Centrais Sindicais", em que faz uma ampla radiografia do sindicalismo brasileiro, no período de 1978 a 1994. Silvio, que foi presidente do Sindicato dos Professores (SINPRO) de 1980 a 1986, realiza em seu trabalho uma minuciosa e detalhada abordagem sobre a história recente do sindicalismo brasileiro: greves nos anos 70, organização das tendências e centrais sindicais, impasses e perspectivas atuais do movimento sindical.

Obra de interesse não só para os estudiosos da temática, mas, no fundamental, uma leitura obrigatória a todos aqueles que atuam no movimento sindical e aos que procuram aprofundar seus conhecimentos sobre a história recente do Brasil, principalmente aquela relacionada ao mundo do trabalho. O livro de Silvio Costa será lan-



çando e autografado durante o 47º CBEn, que acontece de 19 a 24 de novembro, em Goiânia. O autor atuará como conferencista, abordando o tema sobre as relações de poder nas entidades sindicais.

EXPEDIENTE

JORNAL do
Sint-UFG

Órgão de Divulgação do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal de Goiás

5ª Av., esq. c/ 227, S. Universitário - Goiânia-GO - Fone: 261-4485

Diretoria
Coordenador Sindical:
Paulo Guerra

Secretário Social:
Joaquim Leite de São José
1º Secretário de Finanças:
Júlio César Prates
Secretária de Imprensa e Divulgação:
Lucilene Fernandes Sanlana
Vice-Coordenador Sindical:
João Pires Júnior

Vice-Coordenadora Social:
Marilda Nogueira
2º Secretário de Finanças:
Pedro Batista da Silva
Assessor de Formação Política:
Airvelton Machado
Jornalista Responsável:
Francisco Barros (Reg. Prof. 429/03/116)
Programação Visual:
Adriana C. Almeida
Coordenação Gráfica:
GRÁFICA KELPS - (062) 225-8116

"Os artigos assinados não representam, necessariamente, a opinião da diretoria do Sint-UFG"

Fasubra tem importante participação no 47º Encontro da SBPC em São Luís

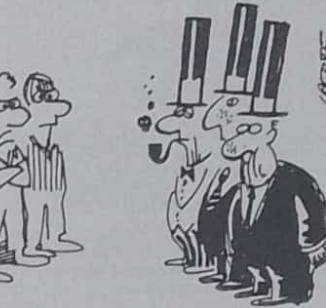
A FASUBRA participou pela primeira vez, como expositora, em um evento da SBPC percorrendo sobre o tema "As perspectivas da Universidade Brasileira na conjuntura atual", fazendo uma análise da educação no Brasil nas últimas décadas, passando pela reforma universitária durante a ditadura militar, pela proposta de universidade de nova República dando ênfase maior a atual proposta do Governo e as consequências danosas que a mesma trará para o país, falando também da necessidade da defesa do ensino público e gratuito como direito do cidadão e da união de todos em torno de tal defesa.

Abordou, ainda, a participação dos técnico-administrativos no processo de democratização das universidades no tocante às eleições de Reitores e Diretores, sem, no entanto, participar das decisões diárias quando não tem participação com voz e voto de forma paritária



nos diversos fóruns de decisões das instituições, como, por exemplo, conselho universitário, colegiado, e outros.

Lança a proposta de uma discussão ampla entre as entidades ligadas a Educação (Fasubra, Andes, Andifes e



UNE) com vistas a elaboração de um projeto alternativo para a universidade que atenda aos interesses da maioria da população brasileira, uma proposta de uma universidade cidadã para os trabalhadores e que leva em conta as necessi-

dades da comunidade.

É importante lembrar que os servidores técnico-administrativos das universidades elaboraram sua proposta que - foi amplamente discutida - no congresso realizado em Belo Horizonte - MG, em abril deste ano.

A participação da Fasubra na SBPC se traduziu em um marco em nossa história e significou o reconhecimento da comunidade científica brasileira do trabalho e da luta que temos travado ao longo dos anos. É o reconhecimento público de que nós não somos apenas trabalhadores-meio da instituição, mas somos trabalhadores em educação atuando diretamente na produção e reprodução do conhecimento.

O Sint-UFG participou com quatro delegados deste importante evento que, sem sombra de dúvidas, foi o divisor de águas, e que lançou os servidores técnico-administrativos em um novo patamar no cenário brasileiro da educação.

Carta de São Luís condena projeto de privatização das universidades

Durante a realização da 47ª reunião da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), em São Luís (MA), as entidades que integraram a Plenária da Educação divulgaram no dia 14 de julho um documento analisando a situação da educação no país, denominado Carta de São Luís, que obteve grande aceitação entre todos os participantes da SBPC. Conheça, a seguir, a íntegra do documento:



CARTA DE SÃO LUÍS

Aos participantes da 47ª Reunião Anual da SBPC

A Ciência e Tecnologia são, juntamente com a Educação e a Saúde, elementos fundamentais para o pleno desenvolvimento de uma nação, cabendo ao Estado democrático proporcionar os meios para o seu acesso e para o seu crescimento em todas as áreas, fator essencial para se alcançar um desenvolvimento auto-sustentado e a melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

A manutenção e a expansão das instituições públicas de ensino superior, voltadas para o ensino, a pesquisa e a extensão, são estratégias para a construção de uma sociedade mais democrática.

As entidades signatárias deste documento manifestam seu apoio ao esforço da SBPC, historicamente na luta

pela democratização das ciências, pelo desenvolvimento auto-sustentado para o Brasil e por mais verbas para a Educação e a Ciência. Esses fatores são condição para o desenvolvimento de uma economia autônoma, através da formação de quadros técnico-científicos de alto nível e de uma tecnologia nacional que responda às necessidades do desenvolvimento nacional e de construção da cidadania.

Diante do projeto de privatização proposto pelo governo no bojo da reforma do Estado, gestado no Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE), que propõe a extinção da Universidade Pública e sua recriação sob a forma de "organizações sociais públicas não-estatais, de caráter privado", as entidades signatárias reafirmam sua posição consensual na defesa intransigente:

- do caráter público das instituições públicas de ensino superior, como dever do

Estado e direito do cidadão;

- do ensino público, gratuito e de qualidade como direito da cidadania e como o mais decisivo investimento social no processo de desenvolvimento do país;

- do preceito constitucional da indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão, e da integração plena entre os graus e modalidades de ensino;

- de um sistema público de educação que contribua para o desenvolvimento nacional e a superação das diferenças sociais;

- do projeto de LDB democraticamente construído com a participação da sociedade civil (PLC 101/93).

Ao denunciar o projeto de transformação das instituições públicas em organizações não-estatais de direito privado, elaborado à revelia da comunidade acadêmica e da sociedade em geral, repudiamos a autoritária proposta e afirmamos que será al-

tamente lesivo ao desenvolvimento nacional, a destruição das instituições de ensino superior responsável por 90% da produção científica e tecnológica nacional.

São Luís, 12 de julho de 1995

Associação Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (Andes-SN)

Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições de Ensino Superior (Andifes)

Associação Nacional de Pós-Graduados (ANPG)

Federação dos Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras (Fasubra-Sind.)

União Nacional dos Estudantes (UNE)

Confira e compare a Proposta do MARE com os direitos assegurados pela Constituição vigente

MARE - MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL - QUADRO COMPARATIVO (VERSÃO DE 29/06/95)

CONSTITUIÇÃO VIGENTE	PROPOSTA	CONSTITUIÇÃO VIGENTE	PROPOSTA	CONSTITUIÇÃO VIGENTE	PROPOSTA	CONSTITUIÇÃO VIGENTE	PROPOSTA
CAPÍTULO VII <i>Da Administração Pública</i> SEÇÃO I <i>Disposições Gerais</i> Art. 37 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte: I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei; III - O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período; IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concorrentes para assumir cargo ou emprego, na carreira; VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar; X - a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, com distinção de índices entre servidores públicos civis e militares, far-se-á sempre na mesma data.	CAPÍTULO VII <i>Da Administração Pública</i> SEÇÃO I <i>Disposições Gerais</i> Art. 37 - A administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, também, ao seguinte: I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei; SUPRIMIR SUPRIMIR VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar; SUPRIMIR ACRESCENTAR: XXII - nos concursos públicos e nos processos seletivos públicos, a lei poderá prever reserva de até vinte por cento das vagas para preenchimento por ocupantes de cargos empregos efetivos no serviço público, titulos em nível hierárquico igual ou imediatamente inferior, que tenham três anos de exercício efetivo na função, observada a proporção mínima de dez servidores militares ao concurso por vaga reservada. ACRESCENTAR: XXIII - somente mediante lei específica poderão ser concedidos prêmios, aumentos e alterações no regime de exercício dos cargos empregos públicos que impliquem em elevação da remuneração, vencimentos, salda, salário, prêmios, pensões, gratificações ou qualquer vantagem pecuniária percebida por servidores públicos civis e militares. MODIFICAR E ACRESCENTAR: § 3 - A lei disciplinará as formas de participação popular na administração pública, estabelecendo, especialmente, o regime: I - a audiência dos cidadãos em arquivos registrais administrativos, observadas as restrições enunciadas nos incisos X e XXXII do art. 5º; II - a disciplina geral dos procedimentos administrativos, inclusive quanto ao prazo de prestação de atos administrativos, tendo em vista a transparência da ação administrativa e a percepção objetiva da interesse público; IV - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos;	ção observará o que dispõem os arts. 37, XI, XII, 150, II, 153, § 2º, I; XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos na forma da lei; XX - somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública; XXI - a disciplina de representação popular administrativa contra exercício negligente, insuficiente ou abusivo de emprego, cargo ou função na administração pública; ACRESCENTAR: § 2º - As autarquias e fundações de direito público e privado integradas da administração indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se submeterem a contratos de gestão terão ampliação autonomia gerencial e financeira, na forma da lei, e observados os seguintes processos: I - admissão de pessoal mediante processo seletivo público de provas, de títulos ou de provas e títulos, segundo procedimento simplificado, regulado em lei; II - vinculação à administração direta para fins de controle de rendimentos e desempenho, nos termos do contrato de gestão; § 4º - As empresas públicas e as sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão submetidas a contratos de gestão e controle de desempenho, a normas específicas de contratação que preservem as peculiaridades de gestão da entidade, bem como as regras enunciadas no parágrafo anterior; § 9º - As entidades militares que executam atividades industriais, de pesquisa, ensino e saúde e forem por lei submetidas a regime jurídico semelhante ao de entidades da administração indireta aplicar-se-á as regras enunciadas no § 7º, observados os mesmos requisitos; § 10 - Os contratos de gestão na administração pública disciplinar-se-á em metas a serem atingidas, os respectivos prazos de execução, bem como os critérios de avaliação de desempenho e responsabilização dos dirigentes da entidade pela aplicação eficiente dos recursos e bens públicos que lhe forem transferidos.	SUPRIMIR SEÇÃO II <i>Das Servidores Públicos Civis</i> Art. 39 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência regime jurídico único, e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas. § 1º - A lei assegurará, aos servidores da administração direta, econômica de venimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho; § 2º - Aplicar-se-á a estes servidores o disposto no art. 7º, IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXIII; ACRESCENTAR: § 3º - Os planos de carreira serão estruturados em classes hierarquizadas segundo a natureza e complexidade das tarefas, fazendo-se a distribuição escalonada dos cargos e empregos entre as classes e promoção na carreira baseada em avaliação de desempenho e aprovação em cursos ou concursos específicos conforme disposto em lei; MODIFICAR E ACRESCENTAR: Art. 41 - São estatutos após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público, só podendo ocorrer a perda de cargo;	TÍTULO IV <i>Da Organização dos Poderes</i> CAPÍTULO I <i>Do Poder Legislativo</i> SEÇÃO II <i>Das atribuições do Congresso Nacional</i> Art. 48 - Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre: XI - criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública; SEÇÃO III <i>Da Câmara dos Deputados</i> Art. 51 - Compete privativamente à Câmara dos Deputados: IV - dispor sobre a organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; SEÇÃO IV <i>Do Senado Federal</i> Art. 52 - Compete privativamente ao Senado Federal: XIII - dispor sobre a organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; SEÇÃO VIII <i>SUBSEÇÃO III</i> <i>Das Leis</i> Art. 61 - A iniciativa das leis complementares	I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado; II - por decisão, improrrogável ou qualquer outra falta grave, apurada mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; III - por insuficiência de desempenho apurada mediante processo administrativo simplificado, assegurada o contraditório e a ampla defesa; IV - por necessidade da administração pública, visando a redução ou reestruturação de quadros, bem como a adequação dos seus limites fixados com base no art. 16 e observados os critérios de conservação estabelecidos em lei complementar; § 1º - Ao servidor afastado do serviço público por força do disposto nos incisos III e IV será assegurada indenização, conforme dispuser a lei; § 2º - Quando a exoneração do servidor ocorrer com fundamento no inciso IV o cargo respectivo será considerado extinto; § 3º - Ao servidor público extinto que, em decorrência das atribuições de seu cargo efetivo, desenvolveu atividades exclusivas no Estado, fundadas em lei complementar, cujo exercício exija garantias especiais contra a perda de cargo, não se aplicará os incisos I e IV; § 4º - Extinto o cargo a que alude o parágrafo anterior ou declarada sua desnecessidade, ao servidor extinto poderá ficar em disponibilidade de até seis meses para aproveitamento em outro cargo, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, observado o limite máximo de um terço do valor da remuneração percebida quando em atividade; REMUNERAR PARA § 5º TÍTULO IV <i>Da Organização dos Poderes</i> CAPÍTULO I <i>Do Poder Legislativo</i> SEÇÃO III <i>Das Atribuições do Congresso Nacional</i> Art. 48 - XI - criação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública; ACRESCENTAR: XVI - fixação da remuneração dos cargos, empregos e funções dos servidores auxiliares da Câmara dos Deputados, do Senado Federal dos órgãos do Poder Judiciário da União observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias SEÇÃO III <i>Da Câmara dos Deputados</i> Art. 51 - IV - dispor sobre a organização funcionamento, os política, criação, transformação ou extinção dos cargos empregos e funções de seus serviços; SEÇÃO IV <i>Do Senado Federal</i> Art. 52 - XIII - dispor sobre a organização funcionamento, política, criação, transformação ou extinção dos cargos empregos e funções de seus serviços; SEÇÃO VIII <i>SUBSEÇÃO III</i> <i>Das Leis</i> Art. 61 - A iniciativa das leis complementares	e ordenar, sobre a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição; § 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que: II - dispõem sobre: a) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública; CAPÍTULO II <i>Do Poder Executivo</i> SEÇÃO II <i>Das atribuições do Presidente da República</i> Art. 84 - Compete privativamente ao Presidente da República: VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei; SEÇÃO IV <i>Das funções Essenciais à Justiça</i> SEÇÃO III <i>Da Advocacia e da Defensoria Pública</i> Art. 135 - As carreiras disciplinar-se-ão nos termos do princípio do art. 37, XII, e no art. 39, § 1º; TÍTULO VIII <i>Da Ordem Social</i> CAPÍTULO III <i>Da Educação, da Cultura e do Desporto</i> Art. 206 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: V - valorização dos profissionais de ensino, garantida, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurada a organização única para todos as instituições mantidas pela União; TÍTULO IX <i>Das Disposições Constitucionais Gerais</i> Art. 241 - Aos delegados de polícia de carreira aplicar-se-á o princípio do art. 39, § 1º, correspondente às carreiras disciplinadas no art. 135 desta Constituição; Ata das Disposições Constitucionais Transitórias Art. 246 - Para o fim de implementar de modo ordenado funções e serviços, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, poderão estabelecer: I - comissões públicas para a gestão associada de um ou mais serviços, inclusive prestação de serviços de âmbito estadual intergovernamental; II - comissões para transferência total ou parcial de empregos e serviços, considerando os critérios para transferência na ordem da prioridade, bem como outras medidas necessárias para a transferência de pessoal; Art. 247 - Para o fim de implementar de modo ordenado as funções e serviços, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, poderão estabelecer: I - comissões públicas para a gestão associada de um ou mais serviços, inclusive prestação de serviços de âmbito estadual intergovernamental; II - comissões para transferência total ou parcial de empregos e serviços, considerando os critérios para transferência na ordem da prioridade, bem como outras medidas necessárias para a transferência de pessoal; Art. 248 - Para o fim de implementar de modo ordenado as funções e serviços, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, poderão estabelecer: I - comissões públicas para a gestão associada de um ou mais serviços, inclusive prestação de serviços de âmbito estadual intergovernamental; II - comissões para transferência total ou parcial de empregos e serviços, considerando os critérios para transferência na ordem da prioridade, bem como outras medidas necessárias para a transferência de pessoal;	

Confira e compare a Proposta do MARE com o

MARE - MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL - Q

CONSTITUIÇÃO VIGENTE	PROPOSTA	CONSTITUIÇÃO VIGENTE	PROPOSTA
CAPÍTULO VII <i>Da Administração Pública</i> SEÇÃO I <i>Disposições Gerais</i> Art. 37 - A administração pública <u>direta, indireta ou fundacional</u> de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte: I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos <u>brasileiros</u> que preencham os requisitos estabelecidos em lei; III - O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período; IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira; VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar; X - a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos civis e militares, far-se-á sempre na mesma data; § 3 - as reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo; XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, <u>ressalvado o disposto no inciso anterior e no art. 39, § 1º</u>; XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados em acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento; XV - os vencimentos dos servidores públicos, civis e militares, são irredutíveis e a remunera-	CAPÍTULO VII <i>Da Administração Pública</i> SEÇÃO I <i>Disposições Gerais</i> Art 37 - A administração Pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, <u>eficiência</u> e, também, ao seguinte: I - os cargos, empregos e funções públicas são possíveis aos que preencham os requisitos estabelecidos em lei; SUPRIMIR SUPRIMIR VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar, <u>sendo vedado nos serviços essenciais e para os servidores que desenvolvam atividades exclusivas de Estado</u>; SUPRIMIR ACRESCENTAR: XXII - nos concursos públicos e nos processos seletivos públicos, a lei poderá prover reserva de até vinte por cento das vagas para preenchimento por ocupantes de cargos empregos efetivos no serviço público situado em nível hierárquico igual ou imediatamente inferior, que tenham três anos de exercício efetivo na função, observada a proporção mínima de dez servidores inscritos ao concurso por vaga reservada; ACRESCENTAR: XXIII - somente mediante lei específica poderão ser concedidos reajustes, aumentos e alterações no regime de exercício dos cargos empregos públicos que impliquem em elevação da remuneração, vencimentos, saldo, salário, proventos, pensões, gratificações ou quaisquer vantagens pecuniárias percebidas por servidores públicos civis e militares; MODIFICAR E ACRESCENTAR: § 3 - A lei disciplinará as formas de participação popular na administração pública, estabelecendo, especialmente, o seguinte: I - a audiência dos cidadãos, diretamente ou através de organizações e associações representativas, no procedimento da elaboração de disposições administrativas gerais que os afetem; II - o acesso dos cidadãos aos arquivos registros administrativos, observadas e ressalvadas enunciadas nos incisos X e XXXII do art. 5º; III - a disciplina geral dos procedimentos administrativos, inclusive quanto ao prazo de produção dos atos administrativos, tendo em vista a transparência da ação administrativa e persecução objetiva do interesse público; IV - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos; XII - a remuneração percebida em espécie, a qualquer título, incluídas as vantagens de caráter pessoal e relativas à natureza ou ao local de trabalho, pelo exercício dos cargos e empregos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderá ser superior à paga pelo Poder Executivo, considerando-se <u>limite máximo comum de remuneração os valores percebidos em espécie pelo chefe do Poder Executivo</u>; XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público; XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público <u>ativo ou inativo</u>, não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento; XV - os vencimentos dos servidores públicos, civis e militares, são irredutíveis, <u>exceto na hi-</u>	ção observará o que dispõem os arts. 37, XI, XII, 150, II, 153, § 2º, I; XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos na forma da lei; XIX - somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública; § 7º - As autarquias e fundações de direito público e privado integrantes da administração indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se submeterem a contratos de gestão terão ampliada autonomia gerencial e financeira, na forma da lei, e observarão os seguintes preceitos: I - admissão de pessoa mediante processo seletivo público de provas, de títulos ou de provas e títulos, segundo procedimento simplificado, regulado em lei; II - vinculação à administração direta para fins de controle de resultados e desempenho, nos termos do contrato de gestão. § 8º - As empresas públicas e as sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão submetidas a contratos de gestão e controle de desempenho, a normas específicas de contratação que preservem as peculiaridades de gestão da entidade, bem como às regras enunciadas no parágrafo anterior. § 9º - As entidades militares que executam atividades industriais, de pesquisa, ensino e saúde e forem por lei submetidas a regime jurídico semelhante ao de entidades da administração indireta aplicam-se as regras enunciadas no § 7º, observados os mesmos requisitos. § 10 - Os contratos de gestão na administração pública discriminarão as metas a serem atingidas, os respectivos prazos de execução, bem como os critérios de avaliação de desempenho e responsabilização dos dirigentes da entidade pela aplicação eficiente dos recursos e bens públicos que lhe forem transferidos. SEÇÃO II <i>Das Servidores Públicos Civis</i> Art. 39 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão no âmbito de sua competência regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas. § 1º - A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho. § 2º - Aplica-se a esses servidores o disposto no art. 7º, IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII e XXX. Art. 41 - São estáveis após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público. § 1º - O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.	pótese de disponibilidade, e a remuneração observará o que dispõem os arts. 37, XI, XII, 150, II, 153, III, § 2º, I; SUPRIMIR XIX somente por lei específica poderão ser instituídas autarquias ou fundações públicas e autorizada a criação de empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação de direito privado integrante da administração indireta; V - a disciplina de representação popular administrativa contra exercício negligente, insuficiente ou abusivo de emprego, cargo ou função na administração pública. ACRESCENTAR: § 7º - As autarquias e fundações de direito público e privado integrantes da administração indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se submeterem a contratos de gestão terão ampliada autonomia gerencial e financeira, na forma da lei, e observarão os seguintes preceitos: I - admissão de pessoa mediante processo seletivo público de provas, de títulos ou de provas e títulos, segundo procedimento simplificado, regulado em lei; II - vinculação à administração direta para fins de controle de resultados e desempenho, nos termos do contrato de gestão. § 8º - As empresas públicas e as sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão submetidas a contratos de gestão e controle de desempenho, a normas específicas de contratação que preservem as peculiaridades de gestão da entidade, bem como às regras enunciadas no parágrafo anterior. § 9º - As entidades militares que executam atividades industriais, de pesquisa, ensino e saúde e forem por lei submetidas a regime jurídico semelhante ao de entidades da administração indireta aplicam-se as regras enunciadas no § 7º, observados os mesmos requisitos. § 10 - Os contratos de gestão na administração pública discriminarão as metas a serem atingidas, os respectivos prazos de execução, bem como os critérios de avaliação de desempenho e responsabilização dos dirigentes da entidade pela aplicação eficiente dos recursos e bens públicos que lhe forem transferidos. SEÇÃO II <i>Das Servidores Públicos Civis</i> Art. 39 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão <u>anotar</u>, no âmbito de sua competência, <u>regime jurídico diferenciado</u> para os seus servidores e plano de carreira para os servidores de Administração Pública direta, das autarquias e das fundações públicas. SUPRIMIR § 2º - Aplica-se aos servidores titulares de cargos públicos o disposto no art. 7º, IV, VI, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXIII. ACRESCENTAR: § 3º - Os planos de carreira serão estruturados em classes hierarquizadas segundo a natureza e complexidade das tarefas, fazendo-se a distribuição escalonada dos cargos e emprego entre as classes e promoção na carreira baseada em avaliação de desempenho e aprovação em cursos ou concursos específicos conforme disposto em lei. MODIFICAR E ACRESCENTAR: Art. 41 - São estáveis após cinco anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, só podendo ocorrer a perda de cargo;

s direitos assegurados pela Constituição vigente

O FEDERAL E REFORMA DO ESTADO
QUADRO COMPARATIVO (VERSÃO DE 29/06/95)

CONSTITUIÇÃO VIGENTE	PROPOSTA	CONSTITUIÇÃO VIGENTE	PROPOSTA
§ 3º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo; § 2 - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem sem direito a indenização, aproveitando em outro cargo ou posto em disponibilidade. TÍTULO IV <i>Da Organização dos Poderes</i> CAPÍTULO I <i>Do Poder Legislativo</i> SEÇÃO II <i>Das atribuições do Congresso Nacional</i> Art. 48 - Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competências da União, especialmente sobre: XI - criação, <u>estruturação</u> e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública; SEÇÃO III <i>Da câmara dos Deputados</i> Art. 51 - Compete privativamente à Câmara dos Deputados; IV - dispor sobre a organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e <u>fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias</u>; SEÇÃO IV <i>Do Senado Federal</i> Art. 52 - Compete privativamente ao Senado Federal: XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e <u>fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias</u>; SEÇÃO VIII SUBSEÇÃO III <i>Das Leis</i> Art. 61. - A iniciativa das leis complementares	I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado; II - por <u>desídia, improbidade ou qualquer outra falta grave, apurada mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado contraditório e a ampla defesa</u>; III - por <u>insuficiência do desempenho apurada mediante processo administrativo simplificado, assegurados o contraditório e ampla defesa</u>; IV - por necessidade da administração pública, visando a redução ou reestruturação de quadros, bem como a adequação destes art. limites fixados com base no art. 16 e observados os critérios de exoneração estabelecidos em lei complementar. § 1º - Ao servidor afastado do serviço público por força do disposto nos incisos III e IV será assegurada indenização, conforme dispuser a lei. § 2º - Quando a exoneração do servidor ocorrer com fundamento no inciso IV o cargo respectivo será considerado extinto. § 3º - Ao servidor público estável que, em decorrência das atribuições de seu cargo efetivo, desenvolva atividades exclusivas no Estado, definidas em lei complementar, cujo exercício exija garantias especiais contra a perda do cargo, não se aplicarão os incisos I e IV. § 4º - <u>Extinto o cargo a que alude o parágrafo anterior ou declarada sua desnecessidade, ao servidor estável poderá ficar em disponibilidade até seu adequado aproveitamento em outro cargo, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, observado o limite mínimo de um terço do valor da remuneração percebido quando em atividade.</u> REMUNERAR PARA § 5º TÍTULO IV <i>Da Organização dos Poderes</i> CAPÍTULO I <i>Do Poder Legislativo</i> SEÇÃO III <i>Das Atribuições do Congresso Nacional</i> Art. 48 - XI - criação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública; ACRESCENTAR: XVI - fixação da remuneração dos cargos, empregos e funções dos <u>serviços auxiliares</u> da Câmara dos Deputados, do Senado Federal dos órgãos do Poder Judiciário da União observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias. SEÇÃO III <i>Da Câmara dos Deputados</i> Art. 51 - IV - dispor sobre a organização funcionamento, ou polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos empregos e funções de seus serviços; SEÇÃO IV <i>Do Senado Federal</i> Art. 52 - XIII - dispor sobre a organização funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos empregos e funções de seus serviços; SEÇÃO VIII SUBSEÇÃO III <i>Das Leis</i> Art. 61 -	e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição: § 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que: II - disponham sobre: e) criação, <u>estruturação</u> e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública; CAPÍTULO II <i>Do Poder Executivo</i> SEÇÃO II <i>Das atribuições do Presidente da República</i> Art. 84º - Compete privativamente ao Presidente da República: VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, <u>na forma da lei</u>; SEÇÃO IV Art. 88º - A lei disporá a criação, <u>estruturação</u> e atribuições dos Ministérios CAPÍTULO IV <i>Das funções Essenciais à Justiça</i> SEÇÃO III <i>Da Advocacia e da Defensoria Pública</i> Art. 135º - As carreiras disciplinadas neste Título aplicam-se o princípio do art. 37, XII, e o <u>art. 39, § 1º</u> TÍTULO VIII <i>Da Ordem Social</i> CAPÍTULO III <i>Da Educação, da Cultura e do Desporto</i> Art. 206 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: V - valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e <u>ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União</u>; TÍTULO IX <i>Das Disposições Constitucionais Gerais</i> Art. 241 - Aos delegados de polícia de carreira aplica-se o princípio do art. 39, § 1º, correspondente às carreiras disciplinadas no art. 135 desta Constituição. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias	§ 1º - II - a) criação e atribuição dos Ministérios e órgão da administração pública. CAPÍTULO II <i>Do Poder Executivo</i> SEÇÃO II <i>Das Atribuições do Presidente da República</i> Art. 84 - VI - dispor sobre a organização funcionamento e estruturação dos órgãos da administração federal; SEÇÃO IV Art. 88 - A lei disporá sobre a criação atribuições dos Ministérios CAPÍTULO IV <i>Das funções Essenciais à Justiça</i> SEÇÃO III <i>Da Advocacia e da Defensoria Pública</i> Art. 135 - Às carreiras disciplinadas neste Título aplica-se o princípio do art. 37, XII TÍTULO VIII <i>Da Ordem Social</i> CAPÍTULO III <i>Da Educação, da cultura e do Desporto</i> Art. 206 - V - valorização dos profissionais do ensino garantido, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional. TÍTULO IX <i>Das disposições Constitucionais Gerais</i> SUPRIMIR ACRESCENTAR Art. 246 - Para o fim de implementar de modo coordenado funções e serviços, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, poderão estabelecer entre si: I - consórcios públicos para a gestão associada de um ou mais serviços, inclusive mediante instituição de órgãos e entidades intergovernamentais; II - convênios para transferência total ou parcial de encargos e serviços, estabelecendo lei critérios para incorporação ou cessão de pessoal, bens e instalações essenciais continuidade dos serviços transferidos. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias Art. - Aos servidores públicos civis e militares que tenham concluído o estágio probatório até a data de publicação da nova redação do art. 41, é assegurada a estabilidade no serviço público, sendo dispensada a prorrogação do período aquisitivo para atendimento da exigências previstas nesta Emenda. Art. - Aplicam-se aos servidores públicos Federais que desenvolvam atividade transferidas pela União a seus ex-territórios a regras enunciadas no art. 246 das Disposições Constitucionais Gerais. Art. - Em nenhuma hipótese os proventos de inatividade dos agentes públicos ou as pensões que lhe forem correspondentes poderão exceder a remuneração percebida em atividade, aplicando-se aos proventos e pensões os limites mencionados nos incisos XI e XII do art. 37, não se admitindo a percepção o manutenção de excesso a qualquer título.

SISTEMA DE CONTABILIDADE

SINDICATO TRAB. DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

BALANCETE ANALÍTICO - MÊS JANEIRO/95

DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITOS NO MÊS	CRÉDITOS NO MÊS	SALDO ATUAL	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITOS NO MÊS	CRÉDITOS NO MÊS	SALDO ATUAL
ATIVO					MERCADORIAS C/ ICMS RETIDO	0,00	0,00	4.745,66	4.745,66
CIRCULANTE	165.996,83	720.538,30	743.635,54	142.899,59	Vendas a Vista	0,00	0,00	4.016,20	4.016,20
DISPONÍVEL	150.851,31	720.276,40	743.635,54	127.492,17	Vendas a Prazo	0,00	0,00	729,46	729,46
CAIXA GERAL	147.207,06	718.580,10	742.211,71	123.555,45					
Caixa S. Administrativo	7.233,57	149.166,11	152.135,08	4.284,68	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	114,55	27.347,56	27.233,01
Caixa Sede Social	5.701,98	142.346,61	143.892,61	4.155,78	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	114,55	27.347,56	27.233,01
	1.531,59	8.839,58	8.242,27	128,82	Contribuição Social	0,00	0,00	24.652,14	24.652,14
					Receita de Convênios	0,00	114,55	2.695,42	2.580,87
BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.892,25	357.132,97	356.600,29	9.424,93					
CEF 0300301-0 Campus - Sede Social	0,00	12.493,45	12.229,76	263,69	RECEITAS EVENTUAIS	0,00	0,00	341,68	341,68
Banco do Brasil S/A	1,38	0,00	0,63	0,75	RECEITAS EVENTUAIS	0,00	0,00	341,68	341,68
CEF c/716.061-4 - Frente de Greve	8.890,87	269,62	0,00	9.160,49	Outras Receitas	0,00	0,00	341,68	341,68
APLICAÇÃO MERCADO ABERTO/POUPANÇA	131.081,24	212.241,02	233.476,34	106.845,92	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	5.543,35	5.543,35
CEF c/300300-2 CFI	94.472,91	154.376,82	205.266,45	43.583,28	RECEITA COMANDO DE GREVE	0,00	0,00	269,92	269,92
CEF 003.0030200-2 - F. Azul Commodities	310,60	9,72	0,00	320,32	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	269,92	269,92
CEF c/ 300301-0 CFI	771,96	3.240,40	2.708,71	1.303,65					
CEF c/ 300287-1 CFI (C. Greve)	10,61	0,30	0,00	10,91	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	5.273,43
CEF c/ 716.094-0 Poupança	35.502,38	54.613,45	25.501,15	64.614,69	5.243,35				
Banco do Brasil c/ 344-844-4 - Poupança	12,77	0,33	0,03	13,07	Rendimentos de Aplicações	0,00	0,00	1.885,00	1.885,00
					Taxas s/ Operações Conveniadas	0,00	0,00	3.388,43	3.388,43
CRÉDITOS DIVERSOS	3.844,25	1.716,30	1.423,83	3.926,72					
IMPOSTOS A RECUPERAR	787,14	345,33	752,46	380,01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	5.752,21	345,33	-5.406,88
ICMS s/ Compras	787,14	345,33	752,46	380,01	ENTRADAS DE MERCADORIAS	0,00	5.653,18	345,33	-5.307,85
					COMPRAS TRIBUTADAS	0,00	1.672,78	345,33	-1.327,45
CRÉDITOS A RECEBER	2.210,37	1.370,97	671,37	2.909,97	Compras a Vista	0,00	1.285,12	0,00	1.285,12
Vendas a Receber	2.200,037	981,81	651,37	2.510,81	Compras a Prazo	0,00	387,66	0,00	387,66
Outros Valores a Receber	10,00	389,16	0,00	399,16	(-) ICMS s/ compras	0,00	0,00	345,33	-345,33
ESTOQUES DE MERCADORIAS	846,74	0,00	0,00	846,74	COMPRAS ISENTAS	0,00	72,38	0,00	-72,38
Mercadorias Tributadas	114,94	0,00	0,00	114,94	Compras a Prazo	0,00	72,38	0,00	-72,38
Mercadorias com ICMS Retido	531,80	0,00	0,00	531,80					
					COMPRAS COM ICMS RETIDO	0,00	2.480,04	0,00	-2.480,04
PERMANENTE	15.145,52	261,90	0,00	15.407,42	Compras a Vista	0,00	1.833,79	0,00	1.833,79
INVESTIMENTOS E IMOBILIZADO	25.145,52	261,90	0,00	15.407,42	Compras a Prazo	0,00	646,25	0,00	646,25
INVESTIMENTOS	2,94	0,00	0,00	2,94					
Ações Telebrás (telefone)	2,94	0,00	0,00	2,94	COMPRAS DE CARNE	0,00	1.281,21	0,00	-1.281,21
					Compras a Vista	0,00	584,28	0,00	584,28
IMOBILIZADO	15.142,58	261,90	0,00	15.404,48	Compras a Prazo	0,00	696,95	0,00	696,95
Edificações	2.551,14	261,90	0,00	2.813,04					
Móveis Utensílios e Instalações	6.633,55	0,00	0,00	6.633,55	COMPRAS DE CIGARRO	0,00	146,77	0,00	-146,77
Máquinas e Equipamentos Club	0,24	0,00	0,00	0,24	Compras a Vista	0,00	146,77	0,00	146,77
Equipamentos de Computação	5.903,69	0,00	0,00	5.903,69					
Biblioteca	0,74	0,00	0,00	0,74	FRETES E CARRETOS	0,00	99,03	0,00	-99,03
Equipamentos Odontológicos	53,22	0,00	0,00	53,22	Frete a Vista	0,00	75,93	0,00	75,93
					Frete a Prazo	0,00	23,10	0,00	23,10
PERMANENTE	15.145,32	261,90	0,00	15.407,42	DESPESAS	0,00	25.893,16	211,61	-25.681,55
INVESTIMENTOS E IMOBILIZADO	15.145,5	261,90	0,00	15.407,42	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	14.480,57	211,61	-14.268,96
INVESTIMENTOS	2,94	0,00	0,00	2,94					
Ações Telebrás (telefone)	2,94	0,00	0,00	2,94	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	14.480,57	211,61	-14.268,96
					Salário/Férias Gozadas	0,00	3.903,73	0,00	3.903,73
IMOBILIZADO	15.142,58	261,90	0,00	15.404,48	Férias Indenizadas/Inden. Trabalhistas	0,00	79,72	0,00	79,72
Edificações	2.551,14	261,90	0,00	2.813,04	INSS Encargo Empresa	0,00	817,22	0,00	817,22
Móveis Utensílios e Instalações	6.633,55	0,00	0,00	6.633,55	FGTS	0,00	271,10	0,00	271,10
Máquinas e Equipamentos Club	0,24	0,00	0,00	0,24	Honorários Autônomos	0,00	1.375,00	0,00	1.375,00
Equipamentos de Computação	5.903,69	0,00	0,00	5.903,69	Serviços Proc. de Dados	0,00	129,00	0,00	129,00
Biblioteca	0,74	0,00	0,00	0,74	Telefones e Telefonemas	0,00	915,68	0,00	915,68
Equipamentos Odontológicos	53,22	0,00	0,00	53,22	Foto/Encadernação/Serv. Gráficos	0,00	1.255,00	0,00	1.255,00
					Limpeza e Café	0,00	130,61	0,00	130,61
PASSIVO	165.996,83	129.891,83	96.963,69	133.068,67	Combustível e Lubrificantes	0,00	290,00	0,00	290,00
CIRCULANTE	90.340,45	129.891,83	96.963,69	57.412,29	Manutenção de Veículos	0,00	90,00	0,00	90,00
DISPONÍVEL	90.340,45	129.891,83	96.963,69	57.412,29	Despesas Postais	0,00	14,37	0,00	14,37
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	6.863,09	6.805,54	8.356,94	4.966,40	Vale Transporte	0,00	953,04	207,04	746,00
Salários	3.865,28	3.863,28	4.966,40	4.966,40	Bens Nat. Perm. Util. Despesa	0,00	45,00	0,00	45,00
INSS	2.003,12	1.945,91	2.557,33	2.614,54	Refeições e Tds	0,00	24,80	0,00	24,80
FGTS	667,97	667,97	592,31	592,31	Encontros e Congressos	0,00	504,90	4,57	500,33
Contribuição Sindical	6,84	6,84	6,84	6,84	Publicidade e Jornais	0,00	1.373,90	0,00	1.373,90
PIS	87,99	87,99	78,03	78,03	Outras Despesas	0,00	680,00	0,00	680,00
Cofins s/ Vendas	120,74	120,74	156,03	156,03	Material de Consumo Impresso	0,00	556,72	0,00	556,72
INSS NLF até 03/91	0,34	0,00	0,00	0,34			1.070,78	0,00	1.070,78
					DESPESAS VENDAS - CLUB	0,00	8.823,66	0,00	-8.823,66
IMPOSTOS A RECOLHER	92,10	92,10	114,21	114,21	Despesas Eventuais	0,00	728,51	0,00	728,51
ISSQN - Retenções	92,10	92,10	114,21	114,21	Manutenção Piscina e Salinas	0,00	728,51	0,00	728,51
					Gás de Cozinha	0,00	420,65	0,00	420,65
FORNECEDORES	3.276,23	3.252,23	2.325,79	2.348,79	Taxas ECAD	0,00	101,32	0,00	88,51
Fornecedores Diversos	686,75	686,75	291,00	291,00	Salários / Férias Gozadas	0,00	3.398,14	0,00	3.398,14
Distribuidora Bebidas Goianter Ltda	426,40	426,40	335,40	335,40	Férias Inden. / Indenizações Trabalhistas	0,00	476,47	0,00	476,47
Changai Sorvetes Ltda	0,00	0,00	103,74	103,74	INSS Encargos Empres	0,00	1.035,96	0,00	1.035,96
Felipe Nasc. C. Ltda	118,42	94,42	455,47	479,47	FGTS	0,00	321,21	0,00	321,21
Refrigerantes Imperial S/A	0,00	0,00	239,90	239,90	Telefones e Telefonemas	0,00	1.715,06	0,00	1.715,06
Açougue Embral Ltda	1.348,63	1.348,63	313,66	313,66	Combustíveis e Lubrificantes	0,00	66,81	0,00	66,81
Comercial Secos e Molhados M. Ponte Ltda	101,80	101,80	244,72	244,72	Despesas Gerais/Cozinha	0,00	14,00	0,00	14,00
Refrescos Bandeirantes Ind. Com. Ltda	123,00	123,00	94,05	94,05			439,02	0,00	439,02
Torres Mat. Constr. P.Q. Ltda. - Tomatec	376,23	376,23	247,65	247,65	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	1.325,95	0,00	-1.325,95
					Taxas e Serviços Públicos	0,00	206,90	0,00	206,90
CONVÊNIOS A PAGAR	74.940,75	114.729,38	79.316,60	39.530,79	Multas/Juros/Cor. Monetária Tributos	0,00	25,68	0,00	25,68
Pecúlios Assoc. Pagar UFG	422,32	1.131,90	1.142,40	411,82	Pis s/ Folha	0,00	78,03	0,00	78,03
					Imposto de Renda s/ Aplicações	0,00	44,91	0,00	44,91
CHEQUES N/ DESCONTADOS	3.162,49	5.015,60	6.850,13	6.997,04	INSS Parcela Judicial	0,00	849,74	0,00	849,74
CEF c/300300-2 Camp. Sede	4.407,30	4.286,41	5.649,40	5.770,29	ISSQ	0,00	120,68	0,00	110,68
CEF c/300300-1 Camp. Club	755,19	729,19	1.200,75	1.226,75					
					DESPESAS DE DEDUÇÕES DE VENDAS	0,00	908,49	0,00	-908,49
OUTRAS CONTAS A PAGAR	5,79	0,00	0,00	5,79	ICMS s/ Vendas	0,00	752,46	0,00	752,46
Itapemirim Consórcio Ltda	5,79	0,00	0,00	5,79	Cofins s/ Vendas	0,00	156,03	0,00	156,03
PATRIMÔNIO SOCIAL	75.656,38	0,00	0,00	75.656,38	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	354,49	0,00	-354,49
PATRIMÔNIO SOCIAL	75.656,38	0,00	0,00	75.656,38	Taxas e Comissões Bancárias	0,00	25,56	0,00	25,56
RESULTADOS ACUMULADOS	75.656,38	0,00	0,00	75.656,38	Juros s/ Empréstimos Cap. Giro	0,00	0,08	0,00	0,08
Superávits Acumulados	75.656,38	0,00	0,00	75.656,38	Juros s/ Pagamento em Atraso	0,00	37,19	0,00	37,19
					INSS Parcelado	0,00	291,68	0,00	291,68
CONTAS DE RESULTADO	0,00	31.759,92	41.590,84	9.830,92					
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	31.759,92	41.590,84	9.830,92					
RECEITAS DIVERSAS - SEDE SOCIAL	0,00	0,00	7.801,31	7.801,31					
MERCADORIAS TRIBUTADAS	0,00	0,00	3.055,65	3.055,65					
Vendas a Vista	0,00	0,00	2.823,30	2.823,30					
Vendas a Prazo	0,00	0,00	232,35	232,35					

SINDICATO TRAB. DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁSDEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO
EXERCÍCIO M 31/01/95

DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
CONTAS DE RESULTADO	9.830,92
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	9.809,92
RECEITAS DIVERSAS - SEDE SOCIAL	7.801,31
MERCADORIAS TRIBUTADAS	3.055,65
Vendas a Vista	2.823,30
Vendas a Prazo	232,35
MERCADORIAS C/ ICMS RETIDO	4.745,65
Vendas a Vista	4.016,20
Vendas a Prazo	729,46
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	27.233,01
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	27.233,01
Contribuição Social	24.652,14
Receita de Convênios	2.580,87
RECEITAS EVENTUAIS	341,68
Outras Receitas	341,68
OUTRAS RECEITAS	5.543,35
RECEITA COMANDO DE GREVE	269,92
Rendimentos Financeiros	269,92
RECEITAS FINANCEIRAS	5.273,43
Rendimentos de Aplicações	1.885,00
Taxas s/ Operações Conveniadas	3.388,43
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	- 5.406,88
ENTRADAS DE MERCADORIAS	-5.307,85
COMPRAS TRIBUTADAS	-1.327,12
Compras a Vista	1.285,12
Compras a Prazo	387,66
(-) ICMS s/ compras	-345,33
COMPRAS ISENTAS	-72,38
Compras a Prazo	72,38
COMPRAS COM ICMS RETIDO	-2.480,04
Compras a Vista	1.833,79
Compras a Prazo	646,25
COMPRAS DE CARNE	-1.281,21
Compras a Vista	584,26
Compras a Prazo	696,95
COMPRAS DE CIGARROS	-146,77
Compras a Vista	146,77
FRETES E CARRETOS	-99,03
Fretes a Vista	75,93
Fretes a Prazo	2,10
DESPESAS	-25.681,55
DESPESAS OPERACIONAIS	-14.268,96
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-14.268,96
Salário/Férias Gozadas	3.903,73
Férias Indenizadas/ Inden. Trabalhistas	79,72
INSS Encargo Empresa	817,22
FGTS	271,10
Honorários Autônomos	1.375,00
Telefones e Telefonemas	915,68
Foto/Encadernação/Serv. Gráficos	1.255,00
Limpeza e Café	130,61
Combustível e Lubrificantes	290,00
Manutenção de Veículos	90,00
Despesas Postais	14,37
Vale Transporte	746,00
Bens Nat. Perm. Util. Despesa	45,00
Refeições e Tks	24,00
Encontros e Congressos	500,33
Contribuições Sociais	1.373,90
Publicidade e Jornais	680,00
Outras Despesas	556,72
Material de Consumo Impresso	1.070,78
DESPESAS VENDAS - CLUB	-8.823,66
Despesas Eventuais	728,51
Manutenção Piscina e Saunas	420,51
Gas de Cozinha	88,51
Taxas ECAD	101,32
Salários / Férias Gozadas	3.398,14
Férias Inden. / Indenizações Trabalhistas	476,47
INSS Encargo Empresa	1.035,96
FGTS	321,21
Honorários Autônomos	1.715,06
Telefones e Telefonemas	66,81
Combustíveis e Lubrificantes	14,00
Manutenção de Móveis e Utensílios	18,00
Despesas Gerais/Cozinha	439,02
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	-1.325,95
Taxas e Serviços Públicos	206,90
Multas/Juros/Cor. Monetária Tributos	25,68
PIS s/folha	78,03
Imposto de Renda s/ Aplicações	44,91
INSS Parcela Judicial	849,74
ISSQ	120,69
DESPESAS DE DEDUÇÕES DE VENDAS	120,69
ICMS s/ Vendas	752,46
Cofins s/ Vendas	156,03
DESPESAS FINANCEIRAS	-354,49
Taxas e Comissões Bancárias	25,56
Juros s/ Empréstimos Cap. Giro	0,08
Juros s/ Pagamento em Atraso	37,19
INSS Parcelado	291,65

SINDICATO TRAB. DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁSDEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO
EXERCÍCIO M 28/02/95

DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
CONTAS DE RESULTADO	35.069,05
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	35.069,05
RECEITAS DIVERSAS - SEDE SOCIAL	15.406,70
MERCADORIAS TRIBUTADAS	6.209,20
Vendas a Vista	5.746,10
Vendas a Prazo	463,10
MERCADORIAS C/ ICMS RETIDO	10.197,50
Vendas a Vista	8.872,37
Vendas a Prazo	1.325,13
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	74.712,68
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	74.712,68
Contribuição Social	67.900,18
Receita de Convênios	6.812,50
RECEITAS EVENTUAIS	341,68
RECEITAS EVENTUAIS	341,68
Outras Receitas	341,68
OUTRAS RECEITAS	8.546,29
RECEITA COMANDO DE GREVE	518,67
Rendimentos Financeiros	518,67
RECEITAS FINANCEIRAS	8.027,62
Rendimentos de Aplicações	3.447,73
Taxas s/ Operações Conveniadas	4.579,89
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	- 12.137,80
ENTRADAS DE MERCADORIAS	-11.846,62
COMPRAS TRIBUTADAS	-2.013,69
Compras a Vista	1.482,01
Compras a Prazo	1.222,44
(-) ICMS s/ compras	-690,76
COMPRAS ISENTAS	-225,89
Compras a Prazo	225,89
COMPRAS COM ICMS RETIDO	-5.898,53
Compras a Vista	4.794,81
Compras a Prazo	1.103,72
COMPRAS DE CARNE	-2.989,34
Compras a Vista	952,70
Compras a Prazo	2.036,64
COMPRAS DE CIGARROS	-719,17
Compras a Vista	719,17
FRETES E CARRETOS	-291,18
Fretes a Vista	268,08
Fretes a Prazo	23,10
DESPESAS	-52.800,50
DESPESAS OPERACIONAIS	-30.890,83
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-30.890,83
Salário/Férias Gozadas	6.704,24
Férias Indenizadas/ Inden. Trabalhistas	568,08
INSS Encargo Empresa	1.649,33
FGTS	536,34
Honorários Autônomos	2.275,28
Serviço de Processamento de Dados	129,00
Telefones e Telefonemas	1.250,75
Foto/Encadernação/Serv. Gráficos	2.855,00
Limpeza e Café	339,02
Combustível e Lubrificantes	525,45
Manutenção de Veículos	690,50
Viagens e Estádias	1.814,64
Despesas Postais	131,07
Vale Transporte	1.353,96
Bens Nat. Perm. Util. Despesa	45,00
Refeições e Tks	44,30
Encontros e Congressos	2.631,56
Contribuições Sociais	2.671,38
Taxas de Inscrições	85,03
Despesas Gerais/Consumo	65,50
Publicidade e Jornais	1.774,55
Outras Despesas	1.275,22
Material de Consumo Impresso	1.465,63
DESPESAS VENDAS - CLUB	-17.107,61
Despesas Eventuais	748,11
Outras Despesas	219,50
Manutenção Piscina e Saunas	827,88
Gas de Cozinha	100,51
Taxas ECAD	202,64
Salários / Férias Gozadas	6.822,01
Férias Inden. / Indenizações Trabalhistas	476,47
INSS Encargo Empresa	1.914,64
FGTS	617,01
Honorários Autônomos	4.262,80
Material/Consumo e Expediente	5,00
Telefones e Telefonemas	139,78
Fotocópias/Encadernações/Serv. Gráficos	10,90
Limpeza e Conservação	71,40
Combustíveis e Lubrificantes	14,00
Manutenção de Móveis e Utensílios	166,00
Despesas Gerais/Cozinha	477,56
Material Esportivo	30,60
DESPESAS COMANDO DE GREVE	-23,05
Outras Despesas	3,45
Taxas de Inscrições	20,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	-2.440,88
Taxas e Serviços Públicos	206,90
Multas/Juros/Cor. Monetária Tributos	26,20
PIS s/folha	150,07
Imposto de Renda s/ Aplicações	102,73
INSS Parcela Judicial	1.701,22
ISSQ	253,73
DESPESAS DE DEDUÇÕES DE VENDAS	-1.618,70
ICMS s/ Vendas	1.288,56
Cofins s/ Vendas	328,14
DESPESAS FINANCEIRAS	-721,03
Taxas e Comissões Bancárias	65,71
Juros s/ Empréstimos Cap. Giro	25,29
Juros s/ Pagamento em Atraso	39,22
INSS Parcelado	590,81

SINDICATO TRAB. DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁSDEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO
EXERCÍCIO M 31/03/95

DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
CONTAS DE RESULTADO	36.353,27
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	36.353,27
RECEITAS DIVERSAS - SEDE SOCIAL	25.781,92
MERCADORIAS TRIBUTADAS	9.384,50
Vendas a Vista	8.652,95
Vendas a Prazo	731,55
MERCADORIAS C/ ICMS RETIDO	15.377,42
Vendas a Vista	14.150,25
Vendas a Prazo	2.127,17
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	108.213,17
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	108.213,17
Contribuição Social	98.662,05
Receita de Convênios	9.551,12
RECEITAS EVENTUAIS	391,88
RECEITAS EVENTUAIS	391,88
Outras Receitas	391,88
OUTRAS RECEITAS	16.657,68
RECEITA COMANDO DE GREVE	721,09
Rendimentos Financeiros	721,09
RECEITAS FINANCEIRAS	15.936,59
Rendimentos de Aplicações	6.846,30
Taxas s/ Operações Conveniadas	9.290,29
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	- 22.082,98
ENTRADAS DE MERCADORIAS	-21.605,29
COMPRAS TRIBUTADAS	-5.896,27
Compras a Vista	2.119,69
Compras a Prazo	5.009,72
(-) ICMS s/ compras	-1.233,14
COMPRAS ISENTAS	-726,71
Compras a Vista	184,90
Compras a Prazo	541,81
COMPRAS COM ICMS RETIDO	-9.881,37
Compras a Vista	7.515,86
Compras a Prazo	2.365,51
COMPRAS DE CARNE	-4.199,38
Compras a Vista	1.322,21
Compras a Prazo	2.877,17
COMPRAS DE CIGARROS	-901,56
Compras a Vista	901,56
FRETES E CARRETOS	-477,69
Fretes a Vista	392,41
Fretes a Prazo	85,28
DESPESAS	-92.588,40
DESPESAS OPERACIONAIS	-59.917,09
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-59.917,09
Salário/Férias Gozadas	11.492,82
Férias Indenizadas/ Inden. Trabalhistas	568,08
INSS Encargo Empresa	2.468,95
FGTS	812,34
Honorários Autônomos	3.381,51
Serviço de Processamento de Dados	406,50
Telefones e Telefonemas	1.829,57
Foto/Encadernação/Serv. Gráficos	6.324,00
Limpeza e Café	620,22
Combustível e Lubrificantes	710,62
Manutenção de Veículos	807,50
Manutenção de Móveis e Utensílios	165,00
Viagens e Estádias	2.471,91
Despesas Postais	174,31
Vale Transporte	1.988,73
Bens Nat. Perm. Util. Despesa	175,90
Refeições e Tks	596,97
Encontros e Congressos	4.245,91
Contribuições Sociais	8.165,92
Taxas de Inscrições	85,03
Despesas Jurídicas	38,41
Despesas Gerais/Consumo	65,50
Material Esportivo	3.289,80
Locação de Ônibus	3.500,00
Publicidade e Jornais	2.053,55
Outras Despesas	1.400,22
Material de Consumo Impresso	2.019,81
DESPESAS VENDAS - CLUB	-25.675,42
Despesas Eventuais	754,11
Outras Despesas	862,10
Manutenção Piscina e Saunas	1.305,37
Gas de Cozinha	147,91
Taxas ECAD	303,96
Salários / Férias Gozadas	10.403,45
Férias Inden. / Indenizações Trabalhistas	1.038,07
INSS Encargo Empresa	2.772,03
FGTS	904,33
Honorários Autônomos	5.275,82
Material/Consumo e Expediente	17,00
Telefones e Telefonemas	214,06
Fotocópias/Encadernações/Serv. Gráficos	10,90
Limpeza e Conservação	233,81
Combustíveis e Lubrificantes	17,00
Manutenção de Móveis e Utensílios	656,00
Bens. Nat. Permanente Util. Despesa	118,00
Despesas Gerais/Cozinha	609,80
Material Esportivo	30,60
DESPESAS COMANDO DE GREVE	-23,45
Outras Despesas	3,45
Taxas de Inscrições	20,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	-3.560,61
Taxas e Serviços Públicos	206,90
Multas/Juros/Cor. Monetária Tributos	26,20
PIS s/folha	220,75
Imposto de Renda s/ Aplicações	225,74
INSS Parcela Judicial	2.553,66
ISSQ	327,36
DESPESAS DE DEDUÇÕES DE VENDAS	-2.343,60
ICMS s/ Vendas	1.828,36
Cofins s/ Vendas	515,24
DESPESAS FINANCEIRAS	-1.068,23
Taxas e Comissões Bancárias	66,17
Juros s/ Empréstimos Cap. Giro	47,87
Juros s/ Pagamento em Atraso	49,22
INSS Parcelado	884,97

SINDICATO TRAB. DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁSDEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO
EXERCÍCIO M 30/04/95

DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
CONTAS DE RESULTADO	10.209,80
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	10.209,80
RECEITAS DIVERSAS - SEDE SOCIAL	31.811,11
MERCADORIAS TRIBUTADAS	11.215,50
Vendas a Vista	10.003,20
Vendas a Prazo	982,40
MERCADORIAS COM ICMS RETIDO	20.315,57
Vendas a Vista	17.197,46
Vendas a Prazo	2.140,11
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	110.502,58
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	110.502,58
Contribuição Social	98.662,05
Receita de Convênios	11.438,29
Convênios/Aluguel	402,24
RECEITAS EVENTUAIS	1.028,51
RECEITAS EVENTUAIS	1.028,51
Outras Receitas	1.028,51
OUTRAS RECEITAS	29.420,22
RECEITA COMANDO DE GREVE	1.161,76
Rendimentos Financeiros	1.161,76
RECEITAS FINANCEIRAS	10.258,44
Rendimentos de Aplicações	8.232,57
Taxas s/ Operações Conveniadas	11.025,87
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	- 25.969,15
ENTRADAS DE MERCADORIAS	-25.409,04
COMPRAS TRIBUTADAS	-6.786,51
Compras a Vista	2.119,69
Compras a Prazo	6.152,49
(-) ICMS s/ compras	-1.472,87
COMPRAS ISENTAS	-1.029,24
Compras a Vista	184,96
Compras a Prazo	844,34
COMPRAS COM ICMS RETIDO	-11.878,49
Compras a Vista	8.830,78
Compras a Prazo	3.047,71
COMPRAS DE CARNE	-4.773,84
Compras a Vista	1.375,13
Compras a Prazo	3.398,71
COMPRAS DE CIGARROS	-1.127,96
Compras a Vista	1.127,96
FRETES E CARRETOS	-560,11
Fretes a Vista	457,51
Fretes a Prazo	102,60
DESPESAS	-127.612,53
DESPESAS OPERACIONAIS	-84.247,75
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-84.247,75
Salário/Férias Gozadas	14.108,14
Férias Indenizadas/ Inden. Trabalhistas	568,08
INSS Encargo Empresa	3.404,05
FGTS	1.128,86
Honorários Autônomos	4.281,51
Serviço de Processamento de Dados	406,50
Telefones e Telefonemas	2.220,36
Foto/Encadernação/Serv. Gráficos	9.984,00
Limpeza e Café	820,86
Combustível e Lubrificantes	871,07
Manutenção de Veículos	809,52
Manutenção de Móveis e Utensílios	332,00
Viagens e Estádias	2.586,90
Despesas Postais	350,73
Vale Transporte	2.820,83
Bens Nat. Perm. Util. Despesa	965,90
Refeições e Txs	1.912,88
Manutenção de Imóveis	29,90
Encontros e Congressos	9.369,45
Contribuições Sociais	11.242,88
Despesas por Doações	40,00
Taxas de Inscrições	325,03
Despesas Jurídicas	38,41
Despesas Gerais/Consumo	65,50
Material Esportivo	3.389,80
Locação de Ônibus	3.500,00
Publicidade e Jornais	2.780,55
Outras Despesas	3.616,22
Material de Consumo Impresso	2.525,21
DESPESAS VENDAS - CLUB	-34.126,44
Despesas Eventuais	767,50
Outras Despesas	1.330,28
Manutenção Piscina e Saunas	2.022,95
Gas de Cozinha	213,31
Taxas ECAD	405,28
Salários / Férias Gozadas	14.930,02
Férias Inden. / Indenizações Trabalhistas	452,62
INSS Encargos Empresa	3.650,35
FGTS	1.214,09
Honorários Autônomos	6.025,82
Material/Consumo e Expediente	17,00
Telefones e Telefonemas	293,64
Fotocópias/Encadernações/Serv. Gráficos	10,90
Limpeza e Conservação	233,81
Combustíveis e Lubrificantes	17,00
Manutenção de Móveis e Utensílios	656,00
Bens. Nat. Permanente Util. Despesa	118,00
Despesas Gerais/Cozinha	727,27
Material Esportivo	30,60
DESPESAS COMANDO DE GREVE	-29,25
Outras Despesas	9,25
Taxas de Inscrições	20,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	-4.932,31
Taxas e Serviços Públicos	206,90
Multas/Juros/Cor. Monetária Tributos	274,76
PIS s/fólia	297,34
Imposto de Renda s/ Aplicações	323,32
INSS Parcela Judicial	3.454,85
DESPESAS DE DEDUÇÕES DE VENDAS	-2.827,27
ICMS s/ Vendas	2.190,84
ICMS s/ Vendas	526,83
DESPESAS FINANCEIRAS	-1.449,51
Taxas e Comissões Bancárias	140,85
Juros s/ Empréstimos Cap. Giro	52,77
Juros s/ Pagamento em Atraso	59,79
INSS Parcelado	1.196,90

Seminário Discutirá Seguridade Social e Plano de Saúde

Será realizado de 14 a 16 de agosto, no Auditório da Faculdade de Educação da UFG, numa promoção conjunta do Sint-UFG e da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (Procon/UFG), Seminário Sobre Seguridade Social/Plano de Saúde. O objetivo do evento é o de deliberar sobre a forma de implantação do Plano de Saúde destinado aos servidores ativos e inativos da UFG e seus dependentes.

A discussão sobre Plano de Saúde, iniciada na atual administração, necessita de um debate aprofundado sobre a questão, uma vez que ocorreram mudanças na proposta apresentada pelo Governo Federal. Face a esse problema, surgiu o imperativo de se identificar a melhor forma de cobertura. Nesse sentido, o Seminário conjunto do Sint-UFG e Procon constitui-se um espaço democrático de participação, que garantirá a adoção de decisões que serão assumidas coletivamente.

Entre os objetivos específicos do Seminário, figuram: conhecer as propostas do MARE, Andifes e das entidades sindicais; conhecer os planos desenvolvidos em algumas IFEs e em outras instituições; bem como, as propostas de alguns prestadores de serviços; discutir as formas de implantação do Plano de Saúde dos Servidores da UFG. Para discu-



tir detalhes sobre o Seminário, diretores do Sint-UFG, acompanhados de representantes da comissão de funcionários, e da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (Profa. Iara Barreto), reuniram-se no último dia 20 de julho com o Reitor da UFG, Ary Monteiro do Espírito Santo, que hipotecou total apoio ao evento.

A implantação do Plano de Saúde no âmbito da UFG é uma das metas de trabalho da atual diretoria do Sint-UFG e, também, da administração da UFG, conduzida pelo Prof. Ary. A parceria criada em tor-

no desse Seminário constitui-se, portanto, uma convergência de idéias, que busca atender a uma aspiração antiga da comunidade universitária. Ou seja: assegurar uma forma de assistência à saúde, tanto para os técnico-administrativos, como para os professores. "A participação de todos é fundamental para que cheguemos a uma proposta que seja a melhor possível para os setores envolvidos", conclama o Coordenador Sindical do Sint-UFG, Paulo de Souza Guerra.

Andifes e MEC discutem política de educação superior no Brasil

Realizou-se no dia 18 de julho, em Brasília, reunião entre a diretoria da Andifes e representantes do MEC, que debateu o documento que este Ministério está elaborando, para ser enviado ao Presidente da República, em que traça a Política de Educação Superior no Brasil, inclusive, no que tange a autonomia universitária. Na ocasião, a Andifes solicitou a realização de um Seminário sobre Autonomia Universitária, denominada Agenda/95, a ser coordenado pelo MEC, com participação das diversas Associações de Universidades e demais segmentos da IES (Andes, UNE e Fasubra), com pauta e cronograma de atividades previamente definidos.

O MEC manifestou urgência de encaminhar o documento sobre Política Educacional à Presidência da República. Diante disso, a Andifes explicitou os pontos consensuais sobre Autonomia Universitária, já discutidos pela entidade. Na reunião houve um entendimento básico: a proposta do MARE não serve aos interesses maiores das universidades

federais. A diretoria da Andifes também discutiu questões como autonomia plena, com orçamento global, mas com garantia de financiamento pelo Estado. "Pode-se reafirmar que as Universidades Federais são e devem continuar sendo Instituições de Direito Público com ensino gratuito na graduação e pós-graduação", argumentou.

A entidade também observou que o modelo de alocação de recursos deverá assegurar a liberação financeira regular dos duodécimos, mas esse ponto deverá ser alvo de discussão posterior entre o MEC e IFES, quando poderá ser mais aprofundado. Tratou-se, ainda, da criação de um Regime Jurídico de Trabalho próprio para IFES, respeitando-se a carreira dos docentes e servidores técnico-administrativos, tendo as instituições autonomia na gestão de recursos humanos das Universidades. Segundo avaliação da Andifes, houve um avanço nas discussões com o MEC, que se mostrou receptivo às ponderações feitas pela entidade.

NOTAS

Sint-UFG inaugura em breve nova sede

Já estão praticamente finalizadas as obras da nova sede administrativa do Sint-UFG, que estará funcionando em breve. O objetivo da obra foi oferecer um espaço físico mais adequado e confortável para atender os associados do sindicato. A nova sede está situada no mesmo terreno onde funciona atualmente as instalações administrativas do Sint-UFG.

Servidores realizarão Encontro em Brasília

Será realizado entre os dias 4 a 6 de agosto, em Brasília, o Encontro Nacional dos Servidores Públicos Federais, que está sendo organizado pela Coordenação nacional das Entidades de Servidores Públicos Federais (CNESF), da qual fazem parte, entre outras, a Fasubra e a Andes. A pauta prevê debates sobre as Reformas do Estado, da Previdência, Tributária e a discussão sobre a Política Salarial para os SPFs e o Plano de Lutas a ser deflagrado por estas categorias. O Sint-UFG tem direito a participar desse encontro com três delegados, sendo dois da base e um de diretoria. A Assembleia Geral convocada pelo Sindicato para o dia 2 de agosto fará a escolha desses delegados.

Calendário nacional de atividades da Fasubra Sindical

Neste segundo semestre, o governo volta à carga com suas propostas de reforma, particularmente, no tange à educação e à administração pública. O conteúdo dessas propostas, como todos sabemos, é profundamente danoso ao povo brasileiro, em geral, e aos servidores técnico-administrativos, em particular. Daí a necessidade de nos mobilizarmos para barrar, ou, até mesmo, minorar os efeitos dessas decisões que o governo FHC sonha em concretizar. Visando à mobilização, a Fasubra elaborou um calendário nacional de atividades. Confira:

01 AGOSTO - GT Educação (Reunião da Executiva do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública); Reunião da Direção Nacional da Fasubra-Sindical;

03 AGOSTO - GT Educação (Audiência do Fórum em Defesa da Escola Pública com o Líder do PT na Câmara, Jaques Wagner); Plenária Nacional Estatutária da Fasubra-Sindical; Audiência com o SESUMEC;

04 AGOSTO - GT Educação (Plenária Nacional Estatutária da Fasubra-Sindical); Plenária Nacional dos Servidores Federais que prossegue até o dia 06 de agosto;

08 E 09 DE AGOSTO - GT Saúde e Seguridade Social;

11 AGOSTO - Dia Nacional de Luta Unificado com os estudantes;

12 e 13 AGOSTO - Plenárias Estaduais da CUT;

22 E 23 AGOSTO - Fórum Nacional de Avaliação das Universidades.